

PROCESSO CEE Nº: 4150/90 - Reautuado em 09.05.91

INTERESSADO: Luiz Fernando Camargo Ferreira de Goes

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "História Econômica Geral e do Brasil" e "História moderna" - F.C.L. de Avaré.

RELATORA: Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº: 650/91

CETG "D" APROVADO Em 19/02/91

COMUNICADO AO PLENO EM 26/06/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré indica Luiz Fernando Camargo Ferreira de Goes para lecionar, a partir de 18-02-31 as disciplinas "História Econômica Geral e do Brasil", vinculada ao Departamento de História no Curso de Geografia a "História Moderna" vinculada ao Departamento e Curso de História.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 640/91 , a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII , § 2º , art. 1º da referida Deliberação .

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Luiz Fernando Camargo Ferreira de Goes para lecionar as disciplinas "História Econômica Geral e do Brasil" a "História Moderna" da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, por não atender às exigências da Deliberação CEE nº05/

São Paulo, 10 de junho de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.02.91

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente